



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – CMG;
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SEPLAD;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/487326 - CMG.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA EPP, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, CNPJ de nº 05.570.254/0001-69, com sede a Travessa Padre Eutíquio, 43, Bairro Comércio, CEP – 66.010-150, Belém PA, neste ato representada por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, portador do RG de nº 2992994, CPF de nº 692.072.402-20, brasileiro, paraense, casado, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Rescisão tem por objeto rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 026/2022 - CMG, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SEPLAD, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 026/2022 - CMG está de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico 147/2023 – AJUR/CMG/PA, constante no Processo Administrativo 2023/487326 - CMG, e previsão constante na cláusula décima oitava do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



3.1 Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 026/2022 - CMG, a contar do dia 28/04/2023 do presente Termo de Rescisão, pelo que fica rescindido em seu inteiro teor, o referido contrato bem como nos demais instrumentos nele existentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores devidos referente à prestação de serviços até a data de término da vigência, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1 O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

5.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

5.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA – DA COMPETÊNCIA

7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 27 de 04 de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

NORTE TURISMO
LTDA:055702540001
69

Assinado de forma digital por
NORTE TURISMO
LTDA:05570254000169
Dados: 2023.04.27 20:01:09 -03'00'

LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunha 01: Diego de J. L. Berger
CPF: 007.492.892-95

Testemunha 02: Gabriel Figueira
CPF: 039.708.382-31

